

EDUCAÇÃO, SAÚDE
ASSISTÊNCIA SOC

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
As Comissões de:

JUSTIÇA E REDAÇÃO

OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS
E ATIVIDADES PRIVADAS

FINANÇAS E ORÇAMENTO



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Dois Córregos, 20 / 02 / 19
Presidente: *Maurício Rêul*

Ao Oficial Legislativo
para processamento
18 / 02 / 2019
Maurício Rêul

Ofício nº 013/2019-P

Dois Córregos, 18 de fevereiro de 2019.

Aprovado em UNICA Discussão
Em 25 / 02 / 19
Maurício Rêul
PRESIDENTE

Senhor Presidente,

PROTOCOLO 001157/2019	CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS	
	DATA: 18/02/2019	
	HORA: 09:26	
	Projeto de Lei 13/2015	

Com as homenagens devidas, estamos encaminhando, para a apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que **"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"**.

Como expressa o corpo do presente projeto de lei, a finalidade da abertura dos créditos é a instalação de Academias ao Ar Livre em logradouros públicos de Dois Córregos e Guarapuã.

Mediante convênio com o Governo do Estado, serão instaladas duas academias, uma na Praça Adelaide Mendes Camargo, em Guarapuã, e outra na Praça Prefeito Ruy Barbosa, no Núcleo Habitacional Dr. Germano Sangaletti.

Para tanto, está sendo solicitada a abertura do Crédito Adicional Especial previsto no artigo primeiro, a fim de que sejam inclusos no orçamento os recursos provenientes do convênio.

Por sua vez, o Crédito Adicional Suplementar previsto no artigo terceiro tem duas finalidades: 6 mil reais são para formalizar a contrapartida de 3 mil reais em cada um dos convênios firmados com o Estado, enquanto os restantes 50 mil reais se destinam à instalação de mais duas Academias ao Ar Livre, com recursos próprios da prefeitura.

CÂMARA MUNICIPAL DOIS CÓRREGOS
AUTÓGRAFO ENVIADO
PELO OF. Nº _____
DE _____
[Signature]
ASSESSOR DE CABINETE DA PRESIDÊNCIA

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 - Ramais 9523 e 9526 - CEP 17300-000
Dois Córregos - SP - e-mail: juridicode@conectcor.com.br

[Signature]



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

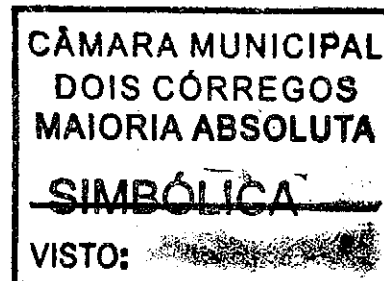
Estas duas outras academias a administração pretende instalar uma no Núcleo Habitacional João Viotto e outra junto ao calçadão recém-construído na Avenida Luiz Faulin Filho, em área que receberá sistema de iluminação, consoante previsto no Projeto de Lei nº 011/2019.

Sublinhe-se que esta última será de grande utilidade para as pessoas que utilizam aquele espaço para condicionamento físico, hoje em número já bastante expressivo e que, certamente, crescerá ainda mais após a implantação de iluminação, conforme previsto.

Dessa forma, a fim de que seja possível a adoção das providências necessárias à abertura dos créditos solicitados, no mais curto espaço de tempo, para a implementação das medidas destinadas à realização das obras, havendo acolhimento, pede-se a essa E. Casa que analise o presente projeto em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Sem mais para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de respeito e distinta consideração.


RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -



Excelentíssimo Senhor
MAURÍCIO GODOY PRADO
MD. Presidente da Câmara Municipal de
DOIS CÓRREGOS - SP.

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 - Ramais 9523 e 9526 - CEP 17300-000
Dois Córregos - SP - e-mail: juridicodc@conectcor.com.br



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N° 013, DE 2019.

(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), destinado ao custeio da implantação de duas Academias ao Ar Livre, uma na Praça Adelaide Mendes Camargo e outra na Praça Prefeito Ruy Barbosa, conforme convênios firmados com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Esporte Lazer e Juventude, processo SELJ n° 0614/2018 e processo n° 0617/2018, que será classificado da seguinte forma:

18.01- DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER

278120005.1.096 - IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE

FONTE DE RECURSOS: 02

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 44.000,00

Artigo 2° - Os recursos necessários à cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de repasse a ser efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, Secretaria de Esporte Lazer e Juventude, através dos convênios firmados conforme processo SELJ n° 0614/2018 e processo n° 0617/2018.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 3º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil), destinado a atender o seguinte item orçamentário:

18.01- DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER

278120005.1.096 - IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE

FONTE DE RECURSOS: 01

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....(F.215).....R\$ 56.000,00

Artigo 4º - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, correrão por conta do **superávit financeiro** apurado em 31 de dezembro de 2018.

Artigo 5º - Fica, também, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e dezenove.

RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

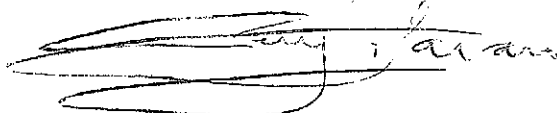




GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

Ofício GS/ATM nº: 0490/2018

Senhor Prefeito,

*Encaminho a a Diretoria
de Convênios para ciência
e providências
DC, 31/01/17*


Com meus respeitosos cumprimentos e em atenção ao processo SELJ nº 0614/2018, que trata da transferência de recursos para a aquisição de equipamentos destinados à implantação do Projeto de "Academia Ao Ar Livre", sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência o Termo de Convênio celebrado entre a municipalidade de Dois Córregos e esta Secretaria de Estado, bem como o respectivo Termo de Ciência e Notificação devidamente publicado no DOE de 27/07/2018, e cópia da Nota de Empenho.

Ao ensejo renovo-lhe protestos de elevado respeito e distinta consideração.

São Paulo, 22 de novembro de 2018.


JOSÉ ANTONIO VARELA QUEIJA
Chefe de Gabinete

Ao Excelentíssimo Senhor
RUY DIOMENDES FAVARO
Prefeito Municipal de Dois Córregos
msm



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

Processo SELJ nº **0614/2018**
Convênio nº ...136...../2018

CONVÊNIO QUE CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, E O MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE "ACADEMIA AO AR LIVRE".

O Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, neste ato representada pelo Secretário de Estado, **CARLOS RENATO CARDOSO PIRES DE CAMARGO**, nos termos da autorização constante do Decreto nº 58.065 de 22 de maio de 2012, doravante designado ESTADO, e o Município de **DOIS CÓRREGOS**, neste ato representado por seu Prefeito, **RUY DIOMEDES FAVARO**, R.G. nº. 25.697.861-x, e inscrito no CPF sob o nº. 266.861.078-83, doravante designado MUNICÍPIO, resolvem celebrar o presente convênio que se regerá pelas disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 6.444, de 20 de novembro de 1989, no que couber, e do Decreto nº 59.215, de 21 de maio de 2013, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

Constitui objeto do presente convênio a transferência de recursos financeiros para aquisição de equipamentos destinados à implantação do Projeto de "Academia ao ar livre", doravante denominado simplesmente ACADEMIA, de acordo com o Plano de Trabalho constante de fls. 03/09 dos autos do Processo SELJ nº 0614/2018, que integra como anexo o presente instrumento.

Parágrafo único - A ACADEMIA será instalada em área que constitua bem público de uso comum do povo, de no mínimo 150,00m² (cento e cinquenta metros quadrados), identificada e descrita no Plano de Trabalho, e contará com os seguintes equipamentos:

1. 1 (um) Simulador de Caminhada Duplo e respectiva placa indicativa;
2. 1 (um) Simulador de Cavalgada Duplo e respectiva placa indicativa;
3. 1 (um) Leg Press Duplo e respectiva placa indicativa;
4. 1 (um) Roda Dupla e respectiva placa indicativa;
5. 1 (um) Roda de Ombro Dupla e respectiva placa indicativa;
6. 1 (um) Twist Lateral Duplo e respectiva placa indicativa;

Praça Antônio Prado, 09 - Cep. 01010-904 - São Paulo - SP

Site: www.selj.sp.gov.br

DARV. 2241. 5977

 1



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

7. 1 (um) Simulador de Remo e respectiva placa indicativa;
8. 1 (um) Estação Multiuso e respectiva placa indicativa;
9. 1 (um) Barra Alta Giratória e respectiva placa indicativa;
10. 1 (um) Esqui Duplo e respectiva placa indicativa;
11. 1 (um) Placa para Ar Livre com exemplos de execução de exercícios.

CLÁUSULA SEGUNDA

Da Execução

São executores do presente convênio:

I - pelo ESTADO, a Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, cuja fiscalização será exercida pelo(a) gestor(a) técnico(a) do convênio, o(a) servidor(a) Senhor(a): ANTONIO CLAUDINEI ANSELMO, C.P.F. nº. 145.655.118-35;

II - pelo MUNICÍPIO, o(a) gestor(a): LUCAS GARRO MARCELLINO, C.P.F. nº. 408.146.498-74.

CLÁUSULA TERCEIRA

Das Obrigações dos Partícipes

Para a execução do presente convênio, o ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

I - o ESTADO:

- a) repassar recursos financeiros ao MUNICÍPIO, de acordo com as Cláusulas Quarta e Quinta do presente convênio;
- b) supervisionar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio, de responsabilidade técnica do MUNICÍPIO;
- c) atestar a execução final do objeto ajustado;
- d) analisar e aprovar a prestação de contas dos recursos financeiros repassados ao MUNICÍPIO;

II - o MUNICÍPIO:

- a) executar, direta ou indiretamente, sob sua exclusiva responsabilidade, o objeto descrito na Cláusula Primeira deste instrumento, em conformidade ao Plano de Trabalho e em observância à legislação pertinente, bem como dos melhores padrões de qualidade e economia aplicáveis à espécie;
- b) indicar, por escrito, o responsável pelo acompanhamento da execução do objeto;
- c) aplicar os recursos financeiros recebidos do ESTADO exclusivamente para os fins aludidos no presente convênio;
- d) complementar, com recursos financeiros próprios, aqueles repassados pelo ESTADO, cobrindo o custo total da implantação da ACADEMIA;
- e) implantar a ACADEMIA de acordo com o Plano de Trabalho apresentado pelo MUNICÍPIO, obedecendo as especificações, tipos e quantidades de equipamentos dele constantes;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

f) disponibilizar pessoal especializado para acompanhar e fiscalizar a montagem dos equipamentos destinados à implantação da ACADEMIA;

g) responsabilizar-se pela manutenção dos equipamentos e do local onde será instalada a ACADEMIA;

h) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e quaisquer outros decorrentes da execução do objeto do ajuste, bem como por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando o ESTADO de qualquer responsabilidade;

i) implantar as placas indicativas de cada equipamento que integram a ACADEMIA;

j) colocar e manter a placa de identificação da ACADEMIA, de acordo com o modelo oficial fornecido pelo ESTADO;

k) colocar à disposição do ESTADO a documentação referente à aplicação dos recursos financeiros, permitindo ampla fiscalização do desenvolvimento do objeto do ajuste;

l) prestar contas dos recursos financeiros recebidos, conforme Manual de orientação cedido pelo ESTADO, sem prejuízo do atendimento das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado.

§ 1º - A prestação de contas a que se refere a alínea "l" do inciso II desta cláusula será encaminhada pelo MUNICÍPIO ao ESTADO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do encerramento da implantação da ACADEMIA, conforme atestado fornecido pelo ESTADO, e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte de sua área técnica responsável.

§ 2º - Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente convênio, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do ESTADO, fica o MUNICÍPIO obrigado a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados desde a Notificação da SELJ, sob pena de imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos da remuneração da caderneta de poupança, computada desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, devendo encaminhar a guia respectiva à Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude.

CLÁUSULA QUARTA

Do Valor e da Origem dos Recursos Financeiros

O valor do presente convênio é de **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais), sendo **R\$ 22.000,00** (vinte e dois mil reais) de responsabilidade do ESTADO e **R\$ 3.000,00** (três mil reais) correspondente à contrapartida do MUNICÍPIO.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

Parágrafo único - Os recursos de responsabilidade do ESTADO a serem transferidos ao MUNICÍPIO são originários do Tesouro do Estado e onerarão o crédito orçamentário PTRES 410116 - Gabinete do Secretário, classificação funcional programática 27.812.4109.4072.0000, categoria econômica de despesa 444052.01, programa 4109, Ação 4072, PPA 2016/2019.

CLÁUSULA QUINTA

Da Liberação dos Recursos Financeiros e de sua aplicação

Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados ao MUNICÍPIO em parcela única, de acordo com o Plano de Trabalho, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do presente instrumento, observando no que couber, o disposto no artigo 116 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 1º - Os recursos transferidos pelo ESTADO ao MUNICÍPIO em função deste ajuste serão depositados em conta vinculada ao convênio, no Banco do Brasil S.A., devendo ser aplicados exclusivamente na execução do objeto deste convênio.

§ 2º - O MUNICÍPIO deverá observar:

1. no período correspondente ao intervalo entre a liberação da(s) parcela(s) e a sua efetiva utilização, os recursos deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S.A., em caderneta de poupança, se o seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos recursos verificar-se em prazos inferiores a um mês;

2. as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas exclusivamente na execução do objeto deste convênio;

3. quando da prestação de contas de que trata a Cláusula Sexta, deverão ser apresentados os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pelo Banco do Brasil S.A.;

4. o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará o MUNICÍPIO à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse e até a data do efetivo depósito;

5. as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas serão emitidas em nome do MUNICÍPIO, devendo mencionar "nº de Convênio, nº de Processo SELJ e Decreto nº 58.065 de 22 de maio de 2012".

CLÁUSULA SEXTA

Praça Antônio Prado, 09 - Cep. 01010-904 - São Paulo - SP

Site: www.selj.sp.gov.br

PABX: 3241- 5822



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

Da Prestação de Contas

A prestação de contas a cargo do *MUNICÍPIO* será encaminhada ao *ESTADO* dentro de 30 (trinta) dias contados do término da implantação da *ACADEMIA*, e será juntada aos autos do processo correspondente com vista ao exame por parte do Grupo Tomada de Contas, sem prejuízo da prestação de contas devida ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 1º - A prestação de contas conterà o relatório de implementação do projeto, acompanhado de fotografias do local, bem como os documentos indicados no Manual de Prestação de Contas disponibilizado pelo sítio eletrônico da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude:

§ 2º - O descumprimento do disposto no § 1º obrigará o *MUNICÍPIO* à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da renumeração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse até a data da efetiva devolução.

§ 3º - O *ESTADO* informará ao *MUNICÍPIO* sobre eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados desde a data de recebimento dessa comunicação, aplicando-se, no caso de recolhimento de valores utilizados indevidamente, o disposto no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA

Do Prazo De Vigência

O prazo de vigência do presente convênio é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data de assinatura deste instrumento.

§ 1º - Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Esporte, Lazer e Juventude, observado o limite máximo de 5 (cinco) anos de vigência.

§ 2º - A mora na liberação dos recursos, quando devidamente comprovada nos autos, ensejará a prorrogação deste convênio pelo mesmo número de dias de atraso, independentemente de termo aditivo, desde que autorizada pelo Titular da Pasta.

CLÁUSULA OITAVA

Da Denúncia e Da Rescisão

Este convênio poderá ser denunciado pelos partícipes a qualquer tempo, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, promovendo-se, em qualquer hipótese, o competente acerto de contas.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

CLÁUSULA NONA

Ação Promocional

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente convênio, deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, obedecidos os padrões estipulados por esta última, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º, do artigo 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA

Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas ou relativas à execução do presente ajuste, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, assinam os partícipes o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

São Paulo, *05* de *Setembro*..... de 2018.

CARLOS RENATO CARDOSO PIRES DE CAMARGO

Secretário de Esporte, Lazer e Juventude

RUY DIOMEDES FAVARO
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome: *Marceto Selva Moraes* Nome: *Cláudia da Rosa - Jesus*

RG nº: *21.636.036-4* RG nº: *19.419.041-9*

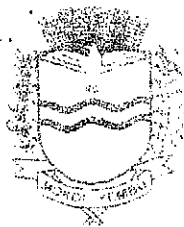
CPF nº: *152.358.228-62* CPF nº: *119.100.528-33*



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

Anexo I

Correspondente ao Plano de Trabalho
contém 07 (sete) folhas



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO

06/19
3

PLANO DE TRABALHO
ACADEMIA AO AR LIVRE

Plano de Trabalho conforme Cláusula Primeira do ANEXO do Decreto nº 58.065 de 22/05/2012,
em atendimento ao Artigo 116, da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, à Lei nº 6.444 de 20/11/1989,
nos moldes do disposto no Decreto nº 40.722 de 20/03/1996 e no Decreto nº 52.479 de 14/12/2007.

2º Item – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

1)
ACADEMIA AO AR LIVRE

3º Item – DADOS CADASTRAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL (Conveniada)

2) Nome
MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

3) CNPJ 45.671.120/0001-59	4) Endereço Praça Francisco Simões	5) Nº S/Nº	
6) CEP 17300-000	7) DDD (14)	8) Telefone 3652-9500	9) Fax 3652-9500

4º Item – PREFEITO MUNICIPAL

10) Nome RUY DIOMEDES FAVARO	11) RG 25.697.861-X	12) CPF 266.861.078-83
13) Período do Mandato 01/01/2017 à 31/12/2020	14) email gabinete@doiscorregos.sp.gov.br	

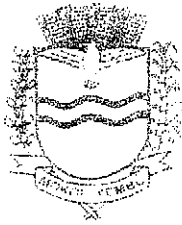
5º Item – GESTOR DO CONVÊNIO

15) Nome Lucas Garro Marcellino	16) RG 44.046.089-X	17) CPF 408.146.498-74		
18) Endereço Comercial Avenida Gofredo Schelini	19) Nº 245	20) CEP 17300-000	21) Município Dois Córregos - SP	
22) DDD (14)	23) Telefone Comercial 3652-9950	24) Fax 3652-9950	25) Celular 98120-9592	26) email eng.lucasmarellino@outlook.com

6º Item – CONTADOR

27) Nome Anderson Luiz Moreira	28) RG 29.045.147-4	29) CPF 316.555.738-10		
30) Nº CRC 1SP253200/O-2	31) DDD (14)	32) Telefone Comercial 3652-9950	33) Fax 3652-9950	34) email conveniosdc@conectcor.com.br

AVENIDA GOFREDO SCHELINI, Nº 245 - FONES (14) 3652-9950
CEP 17300-000 – Dois Córregos – S.P. e-mail engenhariade@conectcor.com.br



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO

0614 9 0

7º Item – DECLARAÇÃO DE DOMÍNIO PÚBLICO

35) IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL

35.a) Endereço e Tipo de Logradouro Praça "Prefeito Ruy Barbosa, localizada entre as Ruas Romilda de Moura Graef Tablas e Rua Nelson de Mattos	35.b) Nº S/Nº	35.c) Bairro Conj. Habt. Germano Sangaletti	35.d) CEP 17300-000
---	------------------	--	------------------------

36) DESCRIÇÃO DO LOCAL DE IMPLANTAÇÃO DA ACADEMIA AO AR LIVRE

36.a) Descrição Física do Local (características) Praça de uso público, com passeio em concreto interno e externo, dotada de árvores, quadra recreativa, bancos de concreto e iluminação pública. Seu solo é predominantemente gramado.	36.b) Metragem (metros quadrados) 2.817,94
--	---

37) DECLARAÇÃO

Eu, Ruy Diomedes Favaro, Prefeito Municipal de Dois Córregos, declaro para fins de instrução do convênio em estudo e em atendimento ao Decreto 58.065 de 22 de maio de 2012, artigo 1º, Parágrafo único, que a área em que será instalada a "Academia ao Ar Livre" constitui bem público de uso comum do povo, nos termos do Artigo 99, Inciso I, do Código Civil, devidamente identificada e descrita nos itens 35 e 36, respectivamente bem como ciência da metragem mínima de 150 metros quadrados exigida.

8º Item – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

38) A prática regular de exercícios físicos acompanha-se de benefícios que se manifestam sob todos os aspectos do organismo. Do ponto de vista músculo-esquelético, auxilia na melhora da força e do tônus muscular e da flexibilidade, fortalecimento dos ossos e das articulações, reduz os risco de morte prematura.

Reduz risco de desenvolver doença cardíaca coronária;

Reduz risco de infarto;

Reduz risco de ter um segundo ataque cardíaco em pessoas que já tiveram um ataque;

Diminui tanto o colesterol total quanto os triglicérides e eleva o bom colesterol HDL;

Diminui o risco de desenvolver pressão alta;

Ajuda a reduzir a pressão arterial em pessoal que já tem hipertensão;

Diminui o risco de desenvolver diabetes tipo 2 (não dependendo de insulina);

Reduz o risco de câncer de cólon;

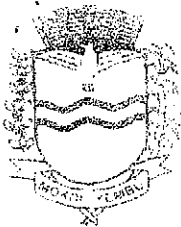
Ajuda as pessoas a conseguir e manter um peso ideal;

Reduz o sentimento de depressão e ansiedade;

Promove o bem-estar psicológico e reduz sentimentos de estresse;

Ajuda a construir e manter articulações, músculos e ossos saudáveis;

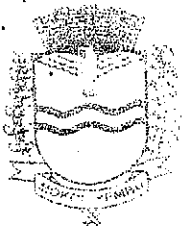
Ajuda pessoas mais velhas a ficarem mais fortes e serem mais capazes de moverem-se sem cair ou ficar excessivamente cansadas.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO

06/11/2011
5 30

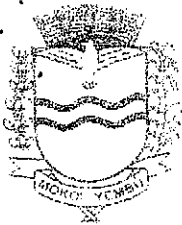
9º Item – FASES DE EXECUÇÃO DO OBJETO		
CAMPO	39) DESCRITIVO DAS FASES	PRAZO MÁXIMO
39.a	FASE 1 – Realização do Processo Licitatório	120 dias (após a assinatura do convênio)
39.b	FASE 2 – Comunicação à SELJ da Homologação da empresa vencedora do certame licitatório;	30 dias (após a FASE 1)
39.c	FASE 3 – Aquisição dos equipamentos para a implantação da Academia ao Ar Livre	60 dias (após a FASE 2)
39.d	FASE 4 – Implantação da Academia ao Ar Livre	155 dias (após a FASE 3)
39.e	FASE 5 – Comunicação à SELJ da Implantação da Academia ao Ar Livre, respectiva data de inauguração e Prestação de Contas	30 dias (após a FASE 4)



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO

10674
6

10º Item – GRADE COMPARATIVA DE PREÇOS					
40)	Qtd.	41) EQUIPAMENTOS	42) Empresa 1	42) Empresa 2	42) Empresa 3
			Nome: Alves & Santos Equipamentos Esportivos e Recreativos LTDA. - ME Endereço: Rua das Samambaias, nº 314 – Residencial Porto Seguro, Salto - SP CNPJ: 15.370.218/0001-05	Nome: Milla Equipamentos Metalúrgicos Eireli - EPP Endereço: Avenida Brasília, nº 461 – Santa Cecília, Paulínia - SP CNPJ: 10.555.495/0001-79	Nome: Tryanon Indústria e Comércio de Equipamentos e Materiais Esportivos Eireli - EPP Endereço: Rua Ametista, nº 69 – Recreio Campestre Joia, Indaiatuba - SP CNPJ: 02.932.891/0001-40
			43) Valor em R\$	43) Valor em R\$	43) Valor em R\$
(01)		41.a Simulador de Caminhada Duplo e respectiva placa indicativa	2.350,00	2.800,00	3.179,39
(01)		41.b Simulador de Cavalgada Duplo e respectiva placa indicativa	2.650,00	3.000,00	3.557,52
(01)		41.c Leg Press Duplo e respectiva placa indicativa	1.720,00	2.200,00	2.120,62
(01)		41.d Roda Dupla e respectiva placa indicativa	1.300,00	1.100,00	1.288,73
(01)		41.e Roda de Ombro Dupla e respectiva placa indicativa	1.450,00	1.600,00	1.666,86
(01)		41.f Twist Lateral Duplo e respectiva placa indicativa	1.870,00	2.200,00	2.347,50
(01)		41.g Simulador de Remo e respectiva placa indicativa	1.740,00	1.430,00	2.196,25
(01)		41.h Estação Multiuso e respectiva placa indicativa	3.600,00	4.835,00	4.895,50
(01)		41.i Barra Alta Giratória e respectiva placa indicativa	1.450,00	1.800,00	1.666,86
(01)		41.j Esqui Duplo e respectiva placa indicativa	3.000,00	3.525,00	4.056,10
(01)		41.k Placa Indicativa para a Academia ao Ar Livre (com exemplos de execução de exercícios)	870,00	1.900,00	2.084,67
44)		VALOR TOTAL	22.000,00	26.390,00	29.060,00

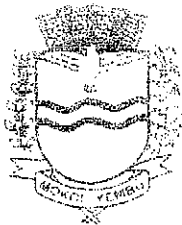


MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO

06/14 7 2

11º Item – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS		
RECURSO ESTADUAL (REPASSE)		RECURSO MUNICIPAL (CONTRAPARTIDA)
Qtd.	45) EQUIPAMENTOS	47) IMPLANTAÇÃO DA ACADEMIA AO AR LIVRE
45.a (01)	41.a Simulador de Caminhada Duplo e respectiva placa indicativa	47. a Implantação da Academia ao Ar Livre (Fixação)
45.b (01)	41.b Simulador de Cavalgada Duplo e respectiva placa indicativa	47.b Placa de Identificação da Academia ao Ar Livre
45.c (01)	41.c Leg Press Duplo e respectiva placa indicativa	47.c Eventual valor excedente para aquisição de equipamentos do "campo 45"
45.d (01)	41.d Roda Dupla e respectiva placa indicativa	47. d Demais equipamentos (Opcional)
45.e (01)	41.e Roda de Ombro Dupla e respectiva placa indicativa	47. e Demais Benefitorias (Opcional)
45.f (01)	41.f Twist Lateral Duplo e respectiva placa indicativa	
45.g (01)	41.g Simulador de Remo e respectiva placa indicativa	
45.h (01)	41.h Estação Multiuso e respectiva placa indicativa	
45.i (01)	41.i Barra Alta Giratória e respectiva placa indicativa	
45.j (01)	41.j Esqui Duplo e respectiva placa indicativa	
45.k (01)	41.k Placa Indicativa para Academia ao Ar Livre (com exemplos de execução de exercícios)	
46)	VALOR TOTAL: R\$ 22.000,00	48) Valor da Contrapartida Municipal: R\$ 3.000,00
49) VALOR TOTAL (Estado + Contrapartida Municipal): R\$ 25.000,00		

12º Item – DECLARAÇÃO DE RESSARCIMENTO AO ERÁRIO
50) <p style="text-align: center;">DECLARAÇÃO</p> <p>Eu, Ruy Diomedes Favaro, Prefeito Municipal de Dois Córregos, declaro estar ciente de que o Recurso Estadual (Repasse), deve ser utilizado exclusivamente para a aquisição dos equipamentos descritos no 11º Item, campo 45 (equipamentos), e que serão suportados pela municipalidade o descrito no 11º Item, campo 47 (contrapartida) do presente Plano de Trabalho. Declaro ainda, que eventuais Recursos Estaduais não utilizados para a devida aquisição dos equipamentos da "Academia ao Ar Livre" serão ressarcidos ao Erário através de Guia GARE, conforme orientações da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude do Estado de São Paulo.</p>



06/14 8

MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO

13º Item – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (Estado / Prefeitura Municipal)	
51) 1º - ESTADO (Recursos da SELJ – parcela única)	R\$ 22.000,00
52) 2º - CONTRAPARTIDA (Recursos da Prefeitura Municipal)	R\$ 3.000,00
53) TOTAL (ESTADO + CONTRAPARTIDA MUNICIPAL)	R\$ 25.000,00

14º Item – PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA IMPLANTAÇÃO DA ACADEMIA AO AR LIVRE

DECLARAÇÃO

Declaramos que as ações que darão início à "Implantação da Academia ao Ar Livre" ocorrerão em até 30 (trinta) dias após o repasse convenial e o término ocorrerá em até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a partir da data de celebração do convênio.

15º Item – COMPROVAÇÃO DE QUE A CONVENIADA DISPÕE DE RECURSOS PRÓPRIOS PARA COMPLEMENTAR O REPASSE CONVENIAL – CONTRAPARTIDA MUNICIPAL

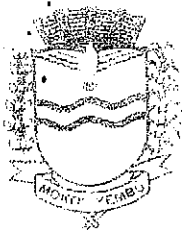
DECLARAÇÃO

Declaramos que o município assegurou os recursos orçamentários à título de contrapartida no valor de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais), necessários a complementação do objeto do convênio a ser firmado com a Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude do Estado de São Paulo, através da reserva de recursos orçamentários, identificando o número e a descrição do elemento econômico onerado Equipamento e Material Permanente e nº 4.4.90.52 estando de acordo com o disposto no Artigo 116, Parágrafo I, Inciso VII da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08/06/94.

16º Item – DECLARAÇÃO DE QUE PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO DESTES CONVENIOS NÃO FORAM RECEBIDOS OUTROS RECURSOS

DECLARAÇÃO

Declaramos que não recebemos recursos, por convênio ou quaisquer outros meios, da esfera Estadual ou Federal, para a "Implantação da Academia ao Ar Livre" objeto deste convênio.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO

06/18
4

17º Item – DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE NO BANCO DO BRASIL S.A VINCULADA EXCLUSIVAMENTE AO CONVENIO

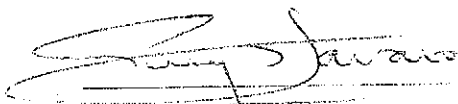
DECLARAÇÃO

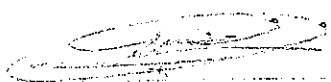
Declaramos a abertura de conta corrente vinculada à execução do objeto do convenio no Banco do Brasil S.A:
Endereço: Rua XV de Novembro, nº 615 - Centro
Município: Dois Córregos - SP
Telefone: (14) 3652-2022
Agência nº: 1396-X
Conta corrente nº: 2.018.006-3

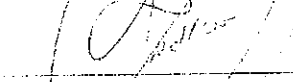
OBS – No período correspondente ao intervalo entre a liberação do repasse convenial e sua efetiva utilização, os recursos deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S.A., em caderneta de poupança se o seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeiro de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos recursos verificar-se em prazos inferiores a um mês, em conformidade à Cláusula Quinta, Parágrafo 2º, da minuta padrão do Decreto nº 58.065 de 22 de maio de 2012;

18º Item – ASSINATURAS

Dois Córregos - SP, 10 de Maio de 2018


Ruy Diomedes Favaro
Cargo: Prefeito(a) Municipal


Lucas Garro Marcellino
Cargo: Gestor do Convênio


Anderson Luiz Moreira
Cargo: Contador





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

ANEXO RP-03 - REPASSES A ÓRGÃOS PÚBLICOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO CONCESSOR: SECRETARIA DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE

ÓRGÃO BENEFICIÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

NÚMERO DO CONVÊNIO: (*) 1.36./2018

TIPO DE CONCESSÃO: (**) AUXÍLIO

VALOR REPASSADO: 22.000,00

EXERCÍCIO: 2018

ADVOGADO(S): (*)**

Pelo presente TERMO damos-nos por NOTIFICADOS para o acompanhamento dos atos da tramitação do correspondente processo no Tribunal de Contas até seu julgamento final e consequente publicação, e se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

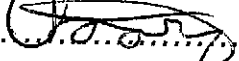
São Paulo, v.S. De Julho..... de 2018.

RESPONSÁVEL PELA CONCESSÃO:

Nome e Cargo: **CARLOS RENATO CARDOSO PIRES DE CAMARGO** - Secretário de Estado

E-mail institucional: caca.camargo@sp.gov.br

E-mail pessoal: contatodocaca@gmail.com

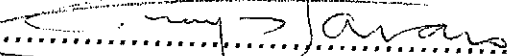
Assinatura:.....

RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO BENEFICIÁRIO

Nome e cargo: **RUY DIOMEDES FAVARO** - Prefeito Municipal

E-mail institucional: gabinete@doiscorregos.sp.gov.br

E-mail pessoal: ruy.favaro@doiscorregos.sp.gov.br

Assinatura:.....

Praça Antônio Prado, 09 - Cep. 01010-904 - São Paulo - SP

Site: www.selj.sp.gov.br

PABX: 3241- 5877

NO. DO DOCUMENTO: 2018NE00326

DATA DE EMISSAO: 01/11/2018

GESTAO: 00001

UG: 410101 DESCRICAO: GABINETE DO SECRETARIO

NO. PROCESSO: 0614/2018
CNPJ/CPF: 45671120/0001-59

CREATOR: PREF. MUNICIPAL DE DOIS CORREGOS
ENDERECO: P. FRANCISCO SIMOES, S/N - CENTRO
CIDADE: DOIS CORREGOS UF: SP CEP:

ORIGEM MATERIAL: *****

EVENTO	UO	PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE	NAT.DESP.	UGO	PI
400091	41001	27812410940720000	001001001	44405201	410010	0070220289

REFER. LEGAL: DECRETO 52.418/2007 EMPENHO ORIG.: ACORDO:
LICITACAO : 09 INDEPEND. LICIT. MODALIDADE : 1 ORDINARIO
TIPO EMPENHO: 1 REPASSE FINANCEIRO

VALOR DO EMPENHO: R\$ *****22.000,00

VINTE E DOIS MIL REAIS *****

JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PREVISTO
ABRIL	MAIO	JUNHO	
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	
OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	EXERCICIO SEGUINTE

ITEM	UNID.	ESPECIFICACAO	QTDE	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
1	1	ATENDER DESPESAS COM CONVENIO N° 136/18 PARA ACADEMIA AO AR LIVRE NO MUNICIPIO DE DOIS CORREGOS. AUTORIZACAO GOVERNAMENTAL PUBLICADO NO D.O DE 04/07 2018 AS FLS. OS RECURSOS SERAO REPASSADOS EM PARCELA UNICA CONFORME CLAUSULA QUINTA DO CONVENIO. AUTORIZACAO DO SR°. CHEFE DE GABINETE CONFORME FLS.	1	22.000,00	22.000,00

TOTAL OU A TRANSPORTAR =====> R\$ *****22.000,00

LOCAL DE ENTREGA: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CORREGOS
RESPONSAVEL PELA EMISSAO: 9469209826 ROSEMEIRE NASCIMENTO DE SOUZA - 410001

DATA DA ENTREGA: 01/11/2018

JOSE ANTONIO VARELA QUEIJA
056621574/80
ORDENADOR DA DESPESA

PAG. 1

IMPRESSO PELO SIAFEM 1



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

Ofício GS/ATM nº: 0489/2018

*Encaminhe-se à Divisão
de Convênios para análise
e providências.*

DE, 31/01/19

Senhor Prefeito,

Com meus respeitosos cumprimentos e em atenção ao processo SELJ nº 0617/2018, que trata da transferência de recursos para a aquisição de equipamentos destinados à implantação do Projeto de "Academia Ao Ar Livre", sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência o Termo de Convênio celebrado entre a municipalidade de Dois Córregos e esta Secretaria de Estado, bem como o respectivo Termo de Ciência e Notificação devidamente publicado no DOE de 27/07/2018, e cópia da Nota de Empenho.

Ao ensejo renovo-lhe protestos de elevado respeito e distinta consideração.

São Paulo, 22 de novembro de 2018.

JOSÉ ANTONIO VARELA QUEIJA
Chefe de Gabinete

Ao Excelentíssimo Senhor
RUY DIOMENDES FAVARO
Prefeito Municipal de Dois Córregos
msm



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

Processo SELJ nº 0617/2018
Convênio nº .../2018

CONVÊNIO QUE CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, E O MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE "ACADEMIA AO AR LIVRE".

O Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, neste ato representada pelo Secretário de Estado, **CARLOS RENATO CARDOSO PIRES DE CAMARGO**, nos termos da autorização constante do Decreto nº 58.065 de 22 de maio de 2012, doravante designado ESTADO, e o Município de **DOIS CÓRREGOS**, neste ato representado por seu Prefeito, **RUY DIOMEDES FAVARO**, R.G. nº. 25.697.861-x, e inscrito no CPF sob o nº. 266.861.078-83, doravante designado MUNICÍPIO, resolvem celebrar o presente convênio que se regerá pelas disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 6.444, de 20 de novembro de 1989, no que couber, e do Decreto nº 59.215, de 21 de maio de 2013, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

Constitui objeto do presente convênio a transferência de recursos financeiros para aquisição de equipamentos destinados à implantação do Projeto de "Academia ao ar livre", doravante denominado simplesmente ACADEMIA, de acordo com o Plano de Trabalho constante de fls. 03/09 dos autos do Processo SELJ nº 0617/2018, que integra como anexo o presente instrumento.

Parágrafo único – A ACADEMIA será instalada em área que constitua bem público de uso comum do povo, de no mínimo 150,00m² (cento e cinquenta metros quadrados), identificada e descrita no Plano de Trabalho, e contará com os seguintes equipamentos:

1. 1 (um) Simulador de Caminhada Duplo e respectiva placa indicativa;
2. 1 (um) Simulador de Cavalgada Duplo e respectiva placa indicativa;
3. 1 (um) Leg Press Duplo e respectiva placa indicativa;
4. 1 (um) Roda Dupla e respectiva placa indicativa;
5. 1 (um) Roda de Ombro Dupla e respectiva placa indicativa;
6. 1 (um) Twist Lateral Duplo e respectiva placa indicativa;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

- 7. 1 (um) Simulador de Remo e respectiva placa indicativa;
- 8. 1 (um) Estação Multiuso e respectiva placa indicativa;
- 9. 1 (um) Barra Alta Giratória e respectiva placa indicativa;
- 10. 1 (um) Esqui Duplo e respectiva placa indicativa;
- 11. 1 (um) Placa para Ar Livre com exemplos de execução de exercícios.

CLÁUSULA SEGUNDA

Da Execução

São executores do presente convênio:

I - pelo ESTADO, a Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, cuja fiscalização será exercida pelo(a) gestor(a) técnico(a) do convênio, o(a) servidor(a) Senhor(a): ANTONIO CLAUDINEI ANSELMO, C.P.F. nº. 145.655.118-35;

II - pelo MUNICÍPIO, o(a) gestor(a): LUCAS GARRO MARCELLINO, C.P.F. nº. 408.146.498-74.

CLÁUSULA TERCEIRA

Das Obrigações dos Partícipes

Para a execução do presente convênio, o ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

I - o ESTADO:

- a) repassar recursos financeiros ao MUNICÍPIO, de acordo com as Cláusulas Quarta e Quinta do presente convênio;
- b) supervisionar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio, de responsabilidade técnica do MUNICÍPIO;
- c) atestar a execução final do objeto ajustado;
- d) analisar e aprovar a prestação de contas dos recursos financeiros repassados ao MUNICÍPIO;

II - o MUNICÍPIO:

- a) executar, direta ou indiretamente, sob sua exclusiva responsabilidade, o objeto descrito na Cláusula Primeira deste instrumento, em conformidade ao Plano de Trabalho e em observância à legislação pertinente, bem como dos melhores padrões de qualidade e economia aplicáveis à espécie;
- b) indicar, por escrito, o responsável pelo acompanhamento da execução do objeto;
- c) aplicar os recursos financeiros recebidos do ESTADO exclusivamente para os fins aludidos no presente convênio;
- d) complementar, com recursos financeiros próprios, aqueles repassados pelo ESTADO, cobrindo o custo total da implantação da ACADEMIA;
- e) implantar a ACADEMIA de acordo com o Plano de Trabalho apresentado pelo MUNICÍPIO, obedecendo as especificações, tipos e quantidades de equipamentos dele constantes;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

f) disponibilizar pessoal especializado para acompanhar e fiscalizar a montagem dos equipamentos destinados à implantação da ACADEMIA;

g) responsabilizar-se pela manutenção dos equipamentos e do local onde será instalada a ACADEMIA;

h) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e quaisquer outros decorrentes da execução do objeto do ajuste, bem como por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando o ESTADO de qualquer responsabilidade;

i) implantar as placas indicativas de cada equipamento que integram a ACADEMIA;

j) colocar e manter a placa de identificação da ACADEMIA, de acordo com o modelo oficial fornecido pelo ESTADO;

k) colocar à disposição do ESTADO a documentação referente à aplicação dos recursos financeiros, permitindo ampla fiscalização do desenvolvimento do objeto do ajuste;

l) prestar contas dos recursos financeiros recebidos, conforme Manual de orientação cedido pelo ESTADO, sem prejuízo do atendimento das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado.

§ 1º - A prestação de contas a que se refere a alínea "l" do inciso II desta cláusula será encaminhada pelo MUNICÍPIO ao ESTADO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do encerramento da implantação da ACADEMIA, conforme atestado fornecido pelo ESTADO, e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte de sua área técnica responsável.

§ 2º - Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente convênio, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do ESTADO, fica o MUNICÍPIO obrigado a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados desde a Notificação da SELJ, sob pena de imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos da remuneração da caderneta de poupança, computada desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, devendo encaminhar a guia respectiva à Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude.

CLÁUSULA QUARTA

Do Valor e da Origem dos Recursos Financeiros

O valor do presente convênio é de **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais), sendo **R\$ 22.000,00** (vinte e dois mil reais) de responsabilidade do ESTADO e **R\$ 3.000,00** (três mil reais) correspondente à contrapartida do MUNICÍPIO.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

Da Prestação de Contas

A prestação de contas a cargo do MUNICÍPIO será encaminhada ao ESTADO dentro de 30 (trinta) dias contados do término da implantação da ACADEMIA, e será juntada aos autos do processo correspondente com vista ao exame por parte do Grupo Tomada de Contas, sem prejuízo da prestação de contas devida ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 1º - A prestação de contas conterà o relatório de implementação do projeto, acompanhado de fotografias do local, bem como os documentos indicados no Manual de Prestação de Contas disponibilizado pelo sítio eletrônico da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude:

§ 2º - O descumprimento do disposto no § 1º obrigará o MUNICÍPIO à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da renumeração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse até a data da efetiva devolução.

§ 3º - O ESTADO informará ao MUNICÍPIO sobre eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados desde a data de recebimento dessa comunicação, aplicando-se, no caso de recolhimento de valores utilizados indevidamente, o disposto no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA

Do Prazo De Vigência

O prazo de vigência do presente convênio é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data de assinatura deste instrumento.

§ 1º - Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Esporte, Lazer e Juventude, observado o limite máximo de 5 (cinco) anos de vigência.

§ 2º - A mora na liberação dos recursos, quando devidamente comprovada nos autos, ensejará a prorrogação deste convênio pelo mesmo número de dias de atraso, independentemente de termo aditivo, desde que autorizada pelo Titular da Pasta.

CLÁUSULA OITAVA

Da Denúncia e Da Rescisão

Este convênio poderá ser denunciado pelos partícipes a qualquer tempo, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, promovendo-se, em qualquer hipótese, o competente acerto de contas.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

CLÁUSULA NONA

Ação Promocional

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente convênio, deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, obedecidos os padrões estipulados por esta última, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º, do artigo 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA

Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas ou relativas à execução do presente ajuste, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, assinam os partícipes o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

São Paulo, 05 de Julho..... de 2018.

CARLOS RENATO CARDOSO PIRES DE CAMARGO
Secretário de Esporte, Lazer e Juventude

RUY DIOMEDES FAVARO
Prefeito Municipal

Testemunhas:

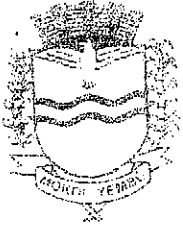
Nome: <u>Marcos Roberto de Moraes</u>	Nome: <u>Cláudia de Paula</u>
RG nº: <u>21.636.950-4</u>	RG nº: <u>19.419.041-9</u>
CPF nº: <u>151.358.228-62</u>	CPF nº: <u>119.100.528-33</u>



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

Anexo I

*Correspondente ao Plano de Trabalho
contém 07 (sete) folhas*



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO

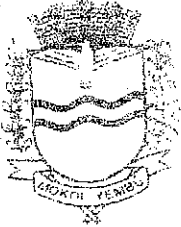
0627	03	I
S.M.L.J.		RUE.

PLANO DE TRABALHO
ACADEMIA AO AR LIVRE

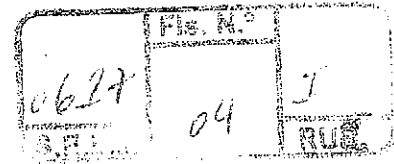
Plano de Trabalho conforme Cláusula Primeira do ANEXO do Decreto nº 58.065 de 22/05/2012, em atendimento ao Artigo 116, da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, à Lei nº 6.444 de 20/11/1989, nos moldes do disposto no Decreto nº 40.722 de 20/03/1996 e no Decreto nº 52.479 de 14/12/2007.

2º Item – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO				
1) ACADEMIA AO AR LIVRE				
3º Item – DADOS CADASTRAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL (Conveniada)				
2) Nome MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS				
3) CNPJ 45.671.120/0001-59		4) Endereço Praça Francisco Simões		5) Nº S/Nº
6) CEP 17300-000	7) DDD (14)	8) Telefone 3652-9500	9) Fax 3652-9500	
4º Item – PREFEITO MUNICIPAL				
10) Nome RUY DIOMEDES FAVARO		11) RG 25.697.861-X	12) CPF 266.861.078-83	
13) Período do Mandato 01/01/2017 à 31/12/2020		14) email gabinete@doiscoregos.sp.gov.br		
5º Item – GESTOR DO CONVÊNIO				
15) Nome Lucas Garro Marcellino		16) RG 44.046.089-X	17) CPF 408.146.498-74	
18) Endereço Comercial Avenida Gofredo Schelini		19) Nº 245	20) CEP 17300-000	21) Município Dois Córregos - SP
22) DDD (14)	23) Telefone Comercial 3652-9950	24) Fax 3652-9950	25) Celular 98120-9592	26) email eng.lucasmarcellino@outlook.com
6º Item – CONTADOR				
27) Nome Anderson Luiz Moreira		28) RG 29.045.147-4	29) CPF 316.555.738-10	
30) Nº CRC 1SP253200/O-2	31) DDD (14)	32) Telefone Comercial 3652-9950	33) Fax 3652-9950	34) email conveniosdc@conectcor.com.br

AVENIDA GOFREDO SCHELINI, Nº 245 - FONES (14) 3652-9950
CEP 17300-000 – Dois Córregos – S.P. e-mail engenhariadc@conectcor.com.br



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO



7º Item – DECLARAÇÃO DE DOMÍNIO PÚBLICO

35) IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL

35.a) Endereço e Tipo de Logradouro Praça "Adelaide Mendes de Camargo", localizada entre as Ruas José Magro, Rua Paulo José do Carmo, Avenida Marcelo Arietti e Rua Sétimo Izidro Tidei	35.b) Nº S/Nº	35.c) Bairro Vila de Guarapuã	35.d) CEP 17300-000
--	---------------	----------------------------------	------------------------

36) DESCRIÇÃO DO LOCAL DE IMPLANTAÇÃO DA ACADEMIA AO AR LIVRE

36.a) Descrição Física do Local (características) Praça de uso público, com passeio em concreto interno e externo, dotada de árvores, quiosques, banheiro público, bancos de concreto e iluminação pública. Seu solo é predominantemente gramado. A mesma é a praça sede da Igreja Matriz do Bairro.	36.b) Metragem (metros quadrados) 7.897,68
---	---

37)

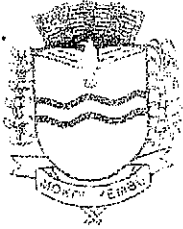
DECLARAÇÃO

Eu, Ruy Diomedes Favaro, Prefeito Municipal de Dois Córregos, declaro para fins de instrução do convênio em estudo e em atendimento ao Decreto 58.065 de 22 de maio de 2012, artigo 1º, Parágrafo único, que a área em que será instalada a "Academia ao Ar Livre" constitui bem público de uso comum do povo, nos termos do Artigo 99, Inciso I, do Código Civil, devidamente identificada e descrita nos itens 35 e 36, respectivamente bem como ciência da metragem mínima de 150 metros quadrados exigida.

8º Item – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

38) A prática regular de exercícios físicos acompanha-se de benefícios que se manifestam sob todos os aspectos do organismo. Do ponto de vista músculo-esquelético, auxilia na melhora da força e do tônus muscular e da flexibilidade, fortalecimento dos ossos e das articulações, reduz os risco de morte prematura.

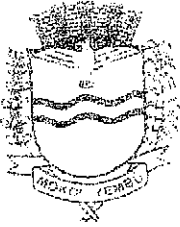
- Reduz risco de desenvolver doença cardíaca coronária;
- Reduz risco de infarto;
- Reduz risco de ter um segundo ataque cardíaco em pessoas que já tiveram um ataque;
- Diminui tanto o colesterol total quanto os triglicérides e eleva o bom colesterol HDL;
- Diminui o risco de desenvolver pressão alta;
- Ajuda a reduzir a pressão arterial em pessoal que já tem hipertensão;
- Diminui o risco de desenvolver diabetes tipo 2 (não dependendo de insulina);
- Reduz o risco de câncer de cólon;
- Ajuda as pessoas a conseguir e manter um peso ideal;
- Reduz o sentimento de depressão e ansiedade;
- Promove o bem-estar psicológico e reduz sentimentos de estresse;
- Ajuda a construir e manter articulações, músculos e ossos saudáveis;
- Ajuda pessoas mais velhas a ficarem mais fortes e serem mais capazes de moverem-se sem cair ou ficar excessivamente cansadas.



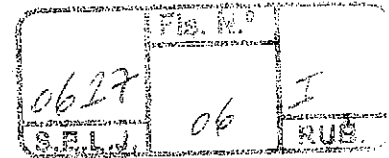
0627 05 I
RUB.

MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO

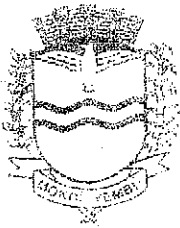
9º Item – FASES DE EXECUÇÃO DO OBJETO		
CAMPO	39) DESCRITIVO DAS FASES	PRAZO MÁXIMO
39.a	FASE 1 – Realização do Processo Licitatório	120 dias (após a assinatura do convênio)
39.b	FASE 2 – Comunicação à SELJ da Homologação da empresa vencedora do certame licitatório;	30 dias (após a FASE 1)
39.c	FASE 3 – Aquisição dos equipamentos para a implantação da Academia ao Ar Livre	60 dias (após a FASE 2)
39.d	FASE 4 – Implantação da Academia ao Ar Livre	155 dias (após a FASE 3)
39.e	FASE 5 – Comunicação à SELJ da Implantação da Academia ao Ar Livre, respectiva data de inauguração e Prestação de Contas	30 dias (após a FASE 4)



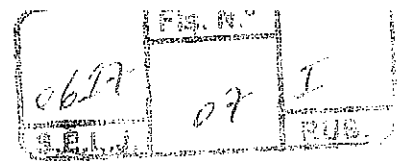
MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO



10º Item - GRADE COMPARATIVA DE PREÇOS				
40)	41)	42) Empresa 1 Nome: Alves & Santos Equipamentos Esportivos e Recreativos LTDA. - ME Endereço: Rua das Samambaias, nº 314 - Residencial Porto Seguro, Salto - SP CNPJ: 15.370.218/0001-05	42) Empresa 2 Nome: Milla Equipamentos Metalúrgicos Eireli - EPP Endereço: Avenida Brasília, nº 481 - Santa Cecília, Paulínia - SP CNPJ: 10.555.495/0001-79	42) Empresa 3 Nome: Tryanon Indústria e Comércio de Equipamentos e Materiais Esportivos Eireli - EPP Endereço: Rua Ametista, nº 69 - Recreio Campestre Joia, Indaiatuba - SP CNPJ: 02.932.891/0001-40
Qtd.	EQUIPAMENTOS	43) Valor em R\$	43) Valor em R\$	43) Valor em R\$
(01)	41.a Simulador de Caminhada Duplo e respectiva placa indicativa	2.350,00	2.800,00	3.179,39
(01)	41.b Simulador de Cavalgada Duplo e respectiva placa indicativa	2.650,00	3.000,00	3.557,52
(01)	41.c Leg Press Duplo e respectiva placa indicativa	1.720,00	2.200,00	2.120,62
(01)	41.d Roda Dupla e respectiva placa indicativa	1.300,00	1.100,00	1.288,73
(01)	41.e Roda de Ombro Dupla e respectiva placa indicativa	1.450,00	1.600,00	1.666,86
(01)	41.f Twist Lateral Duplo e respectiva placa indicativa	1.870,00	2.200,00	2.347,50
(01)	41.g Simulador de Remo e respectiva placa indicativa	1.740,00	1.430,00	2.196,25
(01)	41.h Estação Multiuso e respectiva placa indicativa	3.600,00	4.835,00	4.895,50
(01)	41.i Barra Alta Giratória e respectiva placa indicativa	1.450,00	1.800,00	1.666,86
(01)	41.j Esqui Duplo e respectiva placa indicativa	3.000,00	3.525,00	4.056,10
(01)	41.k Placa Indicativa para a Academia ao Ar Livre (com exemplos de execução de exercícios)	870,00	1.900,00	2.084,67
44)	VALOR TOTAL	22.000,00	26.390,00	29.060,00



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO



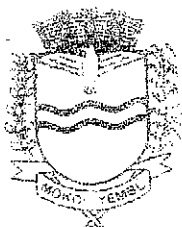
11º Item – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS		
RECURSO ESTADUAL (REPASSE)		RECURSO MUNICIPAL (CONTRAPARTIDA)
Qtd.	45) EQUIPAMENTOS	47) IMPLANTAÇÃO DA ACADEMIA AO AR LIVRE
45.a (01)	41.a Simulador de Caminhada Duplo e respectiva placa indicativa	47. a Implantação da Academia ao Ar Livre (Fixação)
45.b (01)	41.b Simulador de Cavalgada Duplo e respectiva placa indicativa	47.b Placa de Identificação da Academia ao Ar Livre
45.c (01)	41.c Leg Press Duplo e respectiva placa indicativa	47.c Eventual valor excedente para aquisição de equipamentos do "campo 45"
45.d (01)	41.d Roda Dupla e respectiva placa indicativa	47. d Demais equipamentos (Opcional)
45.e (01)	41.e Roda de Ombro Dupla e respectiva placa indicativa	47. e Demais Benfeitorias (Opcional)
45.f (01)	41.f Twist Lateral Duplo e respectiva placa indicativa	
45.g (01)	41.g Simulador de Remo e respectiva placa indicativa	
45.h (01)	41.h Estação Multiuso e respectiva placa indicativa	
45.i (01)	41.i Barra Alta Giratória e respectiva placa indicativa	
45.j (01)	41.j Esqui Duplo e respectiva placa indicativa	
45.k (01)	41.k Placa Indicativa para Academia ao Ar Livre (com exemplos de execução de exercícios)	
46)	VALOR TOTAL: R\$ 22.000,00	48) Valor da Contrapartida Municipal: R\$ 3.000,00
49) VALOR TOTAL (Estado + Contrapartida Municipal): R\$ 25.000,00		

12º Item – DECLARAÇÃO DE RESSARCIMENTO AO ERÁRIO

50)

DECLARAÇÃO

Eu, Ruy Diomedes Favaro, Prefeito Municipal de Dois Córregos, declaro estar ciente de que o Recurso Estadual (Repasse), deve ser utilizado exclusivamente para a aquisição dos equipamentos descritos no 11º Item, campo 45 (equipamentos), e que serão suportados pela municipalidade o descrito no 11º Item, campo 47 (contrapartida) do presente Plano de Trabalho. Declaro ainda, que eventuais Recursos Estaduais não utilizados para a devida aquisição dos equipamentos da "Academia ao Ar Livre" serão ressarcidos ao Erário através de Guia GARE, conforme orientações da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude do Estado de São Paulo.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO

0627	Fls. N.º	08	1
SELJ			RUB.

13º Item – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (Estado / Prefeitura Municipal)	
51) 1º - ESTADO (Recursos da SELJ – parcela única)	R\$ 22.000,00
52) 2º - CONTRAPARTIDA (Recursos da Prefeitura Municipal)	R\$ 3.000,00
53) TOTAL (ESTADO + CONTRAPARTIDA MUNICIPAL)	R\$ 25.000,00

14º Item – PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA IMPLANTAÇÃO DA ACADEMIA AO AR LIVRE

DECLARAÇÃO

Declaramos que as ações que darão início à "Implantação da Academia ao Ar Livre" ocorrerão em até 30 (trinta) dias após o repasse convencional e o término ocorrerá em até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a partir da data de celebração do convênio.

15º Item – COMPROVAÇÃO DE QUE A CONVENIADA DISPÕE DE RECURSOS PRÓPRIOS PARA COMPLEMENTAR O REPASSE CONVENCIONAL – CONTRAPARTIDA MUNICIPAL

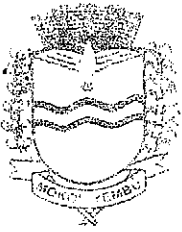
DECLARAÇÃO

Declaramos que o município assegurou os recursos orçamentários à título de contrapartida no valor de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais), necessários a complementação do objeto do convênio a ser firmado com a Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude do Estado de São Paulo, através da reserva de recursos orçamentários, identificando o número e a descrição do elemento econômico onerado Equipamento e Material Permanente e nº 4.4.90.52 estando de acordo com o disposto no Artigo 116, Parágrafo I, Inciso VII da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08/06/94.

16º Item – DECLARAÇÃO DE QUE PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO DESTES CONVENIO NÃO FORAM RECEBIDOS OUTROS RECURSOS

DECLARAÇÃO

Declaramos que não recebemos recursos, por convênio ou quaisquer outros meios, da esfera Estadual ou Federal, para a "Implantação da Academia ao Ar Livre" objeto deste convênio.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO

0617	Fis. N.º	I
S.E.M.	09	RUB.

17º Item - DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE NO BANCO DO BRASIL S.A VINCULADA EXCLUSIVAMENTE AO CONVENIO

DECLARAÇÃO

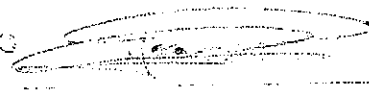
Declaramos a abertura de conta corrente vinculada à execução do objeto do convenio no Banco do Brasil S.A:
Endereço: Rua XV de Novembro, nº 615 - Centro
Município: Dois Córregos - SP
Telefone: (14) 3652-2022
Agência nº: 1396-X
Conta corrente nº: 2.018.007-1

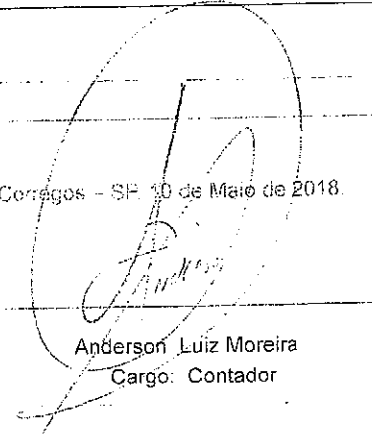
OBS - No período correspondente ao intervalo entre a liberação do repasse convenial e sua efetiva utilização, os recursos deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S.A., em caderneta de poupança se o seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeiro de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos recursos verificar-se em prazos inferiores a um mês, em conformidade à Cláusula Quinta, Parágrafo 2º, da minuta padrão do Decreto nº 58.065 de 22 de maio de 2012;

18º Item - ASSINATURAS

Dois Córregos - SP, 30 de Maio de 2018.


Ruy Diomedes Favaro
Cargo: Prefeito(a) Municipal


Lucas Garro Marcellino
Cargo: Gestor do Convênio


Anderson Luiz Moreira
Cargo: Contador



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

ANEXO RP-03 - REPASSES A ÓRGÃOS PÚBLICOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO CONCESSOR: SECRETARIA DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE

ÓRGÃO BENEFICIÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

NÚMERO DO CONVÊNIO: (*) .135./2018

TIPO DE CONCESSÃO: (**) AUXÍLIO

VALOR REPASSADO: 22.000,00

EXERCÍCIO: 2018

ADVOGADO(S): (***)

Pelo presente TERMO damos-nos por NOTIFICADOS para o acompanhamento dos atos da tramitação do correspondente processo no Tribunal de Contas até seu julgamento final e consequente publicação, e se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São Paulo, 05 De ...Julho..... de 2018.

RESPONSÁVEL PELA CONCESSÃO:

Nome e Cargo: **CARLOS RENATO CARDOSO PIRES DE CAMARGO** – Secretário de Estado

E-mail institucional: caca.camargo@sp.gov.br

E-mail pessoal: contatodocaca@gmail.com

Assinatura:.....

RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO BENEFICIÁRIO

Nome e cargo: **RUY DIOMEDES FAVARO** – Prefeito Municipal

E-mail institucional: gabinete@doiscorregos.sp.gov.br

E-mail pessoal: ...huf...f.v...a...e...hotmail.com

Assinatura:.....

NO. DO DOCUMENTO: 2018NE00320

DATA DE EMISSAO: 01/11/2018

GESTAO: 00001

UG: 410101 DESCRICAO: GABINETE DO SECRETARIO

NO. PROCESSO: 0617/2018
CNPJ/CPF: 45671120/0001-59

CRETOR: PREF. MUNICIPAL DE DOIS CORREGOS
ENDereco: P. FRANCISCO SIMOES, S/N - CENTRO
CIDADE: DOIS CORREGOS UF: SP CEP:

ORIGEM MATERIAL: *****

EVENTO	UO	PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE	NAT.DESP.	UGO	PI
400091	41001	27812410940720000	001001001	44405201	410010	0070220289

REFER. LEGAL: DECRETO 52.418/2007
LICITACAO : 09 INDEPEND. LICIT.
TIPO EMPENHO: 1 REPASSE FINANCEIRO

EMPENHO ORIG.:
MODALIDADE : 1 ORDINARIO ACORDO:

VALOR DO EMPENHO: R\$ *****22.000,00

VINTE E DOIS MIL REAIS *****

JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PREVISTO
ABRIL	MAIO	JUNHO	
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	
OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	EXERCICIO SEGUINTE
	22.000,00		

ITEM	UNID.	ESPECIFICACAO	QTDE	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
1	1	ATENDER DESPESAS COM CONVENIO N° 135/18 PARA ACADEMIA AO AR LIVRE NO MUNICIPIO DE DOIS CORREGOS. AUTORIZACAO GOVERNAMENTAL PUBLICADO NO D.O DE 04/07 2018 AS FLS. OS RECURSOS SERAO REPASSADOS EM PARCELA UNICA CONFORME CLAUSULA QUINTA DO CONVENIO. AUTORIZACAO DO SR°. CHEFE DE GABINETE CONFORME FLS.	1	22.000,00	22.000,00

TOTAL OU A TRANSPORTAR R\$ *****22.000,00

LOCAL DE ENTREGA: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CORREGOS

RESPONSAVEL PELA EMISSAO: 9469209826 ROSEMEIRE NASCIMENTO DE SOUZA - 410001

DATA DA ENTREGA: 01/11/2018

JOSE ANTONIO VARELA QUEIJA
056621574/80
ORDENADOR DA DESPESA

IMPRESSO PELO SIAFEM 1



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

Aprovado em ÚNICA Discussão

Em 25 / 02 / 19

Marcos Vinícius
PRESIDENTE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS – SP

Os vereadores que estes subscrevem requerem a Vossa Excelência, respeitosamente, após a competente apreciação e aprovação do Egrégio Plenário, seja **VOTADO EM REGIME DE URGÊNCIA** o Projeto de Lei N. 013/2019, de autoria do Poder Executivo, que “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR”.

Sala das Sessões Dr. Clíneu Alves de Lima, 25 de fevereiro de 2019.

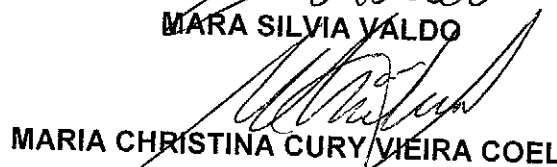

ALCEU ANTONIO MAZZIERO



CELSO ROBERTO PEGORIN

EDSON RINALDO SPÍRITO


JOSÉ EDUARDO TREVISAN


MARA SILVIA VALDO


MARIA CHRISTINA CURY VIEIRA COELHO


MARTHA MARIA WIECH MARTINS


NELSON ALEX PARENTE